



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.201, DE 01 DE JULHO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 25.246,31 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 25.246,31 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 99 – Encargos Especiais
Unidade 01 – Ações não integrantes no PPA
Função: 28 – Encargos especiais
Subfunção: 845 – Outras transferências
Programa: 0000 – Operação especial
Projeto: 0.19 – devolução de saldo de convênios
Elemento: 3.3.30.93.00.00.00.00 Indenizações e restituições
Valor: R\$ 25.246,31
Recurso: 0001 – recurso livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pelo superávit financeiro na Fonte de Recurso 0001 – livre.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2015.

Ivan Scherdien
Ivan Scherdien

Prefeito Municipal

Cátia Stark
Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LIVRO PÚBLICO
DE 01/07/15
A 01/07/15